



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - Nº 011/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO II - Nº 006/2025**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO**  
**(ART.72, INCISO VI)**

Considerando que após a realização de cotação de preço a empresa 54.491.206 ODILON CAMPOS JUNIOR, inscrita no CNPJ 54.491.206/0001-90 apresentou proposta de preço, dentro dos limites legais, para execução dos serviços nos termos constantes no Termo de Inexigibilidade; Considerando que o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 dispõe ser Inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para fins do disposto no inciso II do art. 74: por ser notória a consagração do profissional, permita inferir que o seu trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do contrato, comprovada através dos documentos que acompanham a proposta.

Assim, foi demonstrado que a empresa 54.491.206 ODILON CAMPOS JUNIOR, inscrita no CNPJ 54.491.206/0001-90, cuja proposta de preço, apresenta-se dentro dos limites legais, para execução dos serviços nos moldes definidos pela Administração Municipal atende aos requisitos da lei e pode ser contratada.

Arapuá-MG, 17 de fevereiro de 2025.

  
**ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA**

CPF nº \*\*\*.579.466-\*\*

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

  
**TUNÍSIA FURTADO DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Cultura e**

**Turismo**